

Despacho n.º 5321/2017

Ao abrigo do artigo 22.º, alínea *k*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro de 2015;

Nos termos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Nomeio a Mestre Gina Sofia Moreira Carlos, para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir da data do presente despacho.

29.05.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

Nota curricular

Dados pessoais

Nome — Gina Sofia Moreira Carlos

Local e data de nascimento — Cantanhede, 6 de junho de 1975

Habilitações Literárias:

Mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, concluído em julho de 2008. Licenciatura em Controlo de Gestão, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, concluída em janeiro de 2000. Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, concluído em outubro de 1996.

Atividade/Experiência Profissional:

Realizou estágio profissional na área da contabilidade e património, nos Serviços Centrais/Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, de 16 de março a 15 de setembro de 1997.

Desempenhou funções na área da contabilidade e gestão, em regime de prestação de serviços, nos Serviços Centrais/Presidência e nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, de 16 de setembro de 1997 a 9 de setembro de 1999.

Desempenhou funções de técnica e de técnica superior da área da contabilidade e gestão nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, de 10 de setembro de 1999 a 29 de outubro de 2015, tendo colaborado com o Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, desde fevereiro de 2012.

Desde 30 de outubro de 2015 exerce o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de substituição.

Formação Profissional:

Frequentou os cursos de especialização: FORGEP — Formação em Gestão Pública do Instituto de Gestão e Administração Pública; Contratação Pública do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; e Pós-graduação em Direito do Emprego Público, pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ano letivo 2008/2009.

Adquiriu formação em diversas áreas técnicas, designadamente: contabilidade pública, POC-P e POC-E, prestação de contas, controlo interno, auditoria financeira, economia e finanças públicas, contratação pública, IVA e procedimento administrativo.

310532732

Despacho n.º 5322/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, nomeio, sob proposta do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, o júri do concurso documental para um lugar de Professor Adjunto, para o setor de áreas disciplinares de Teatro, área disciplinar de Teatro/Dramaturgia e Interpretação, para a Escola Superior de Educação de Coimbra, autorizado por meu despacho de 26 de abril de 2017, com a seguinte constituição:

Presidente: Professor Doutor Pedro Balaus Custódio, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de

Coimbra, (nomeado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico).

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Christine Zurbach, Professora Associada do Departamento de Artes Cénicas da Universidade de Évora.

Professor Doutor António Mercado Neto, Professor Catedrático Aposentado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Professora Doutora Maria João Brilhante, Professora Associada do Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor João Maria André, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Professora Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Maria Helena Seródio, Professora Catedrática Jubilada do Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Carlos José Vieira Mendes Cardoso, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

29.05.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310532108

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Deliberação n.º 529/2017****Delegação de competências do Conselho de Gestão:**

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 1 e do n.º 2 artigo 42.º da Lei de Enquadramento Orçamental, na sua redação atual;

c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94 n.º 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho;

e) A previsão da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 109.º CCP;

f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);

h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;

i) A tomada de posse da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, no passado dia 19 de maio de 2017;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 25 de maio de 2017, delibera:

1 — Delegar na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de €25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea *a*), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas a) e b).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do art. 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas als. do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas c) e d).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avoação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do NCPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, desde o passado dia 19 de maio de 2017, data da respetiva tomada de posse, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

25 de maio de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora do IPLeiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

310527638

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 428/2017

1 — Faz -se público que por despacho proferido a 21 de fevereiro de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, para a área científica de educação e ciências sociais, grupo disciplinar de educação e formação de professores e área disciplinar em didática da matemática, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 10.º -A, 15.º, 15.º -A, 19.º e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou

um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata;

c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues seis exemplares em suporte digital (formato pdf, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.